



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.089/94

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 41, inciso I; art. 42; e art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 02-02 - Departamento de Administração e Finanças
- 1582492-2014 - Manutenção das obrigações patronais e abono família
- 3253 - Abono família.....R\$ 400,00

- 02-03 - Departamento de Serviços e Obras Públicas
- 0418111-2018 - Manutenção das atividades administrativas do SEMAR
- 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 600,00
- 1060021-2021 - Manutenção atividades Divisão Administrativa Departamento de Serviços e Obras e Almoxarifado
- 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.700,00

- 02-04 - Departamento Social
- 0841185-2030 - Manutenção das atividades de atendimento infantil
- 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02-05

1375428-2066

3111

- Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária
- Manutenção atividades Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária/FMS
- Pessoal Civil.....R\$ 1.200,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02-02

0308030-2007

3120

- Departamento de Administração e Finanças
- Manutenção das atividades de Serviço de Fazenda
- Material de consumo.....R\$ 1.180,00

02-03

1060325-2022

3132

1060327-2024

3132

1581486-1025

4110

- Departamento de Serviços e Obras Públicas
- Manutenção atividades de limpeza pública
- Outros serviços e encargos.....R\$ 820,00
- Manutenção das atividades de iluminação pública
- Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00
- Obra de reforma de casas para população de baixa renda
- Obras e instalações.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG ,
29 de novembro de 1994.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL